

MONITORAÇÃO ELETRÔNICA DE PESSOAS A PARTIR DA TEORIA DO ESTIGMA DE ERVING GOFFMAN

Fernanda Analú Marcolla¹

INTRODUÇÃO

Por muitos anos, o sistema prisional do Brasil tem sido testemunha de seu próprio declínio. Atualmente, existem 820.689 pessoas cumprindo penas, enquanto o sistema dispõe apenas de 634.469 vagas, distribuídas em 1.560 unidades penitenciárias. Esse cenário evidencia a extrema desumanidade resultante da superlotação nas prisões. Diante do fracasso da prisão, percebeu-se na monitoração eletrônica uma possível ferramenta de desencarceramento, havendo no Brasil, 91.362 mil pessoas submetidas a esse tipo de controle tecnopenal (SENAPPEN, 2022).

Entretanto, por mais que a monitoração eletrônica de pessoas possa sugerir ser uma técnica superior ao encarceramento, o equipamento produz corpos estigmatizados, ou seja, ela colabora para que esses indivíduos sejam excluídos da sociedade. Logo, essas pessoas vivem em um mundo paralelo, que as desqualifica e menospreza, no qual, o preconceito e a discriminação fazem parte do seu infeliz cotidiano.

Segundo a Teoria do Estigma de Erving Goffman (2017) os indivíduos estigmatizados sofrem em decorrência de possuírem alguma marca ou característica negativa que os diferenciam das pessoas consideradas “normais”. A estigmatização acontece justamente pelo indivíduo não corresponder às expectativas e padrões sociais.

Entre as possíveis variáveis de estigmatização individual, o presente artigo apresenta, exclusivamente, uma análise sobre as pessoas em situação de monitoramento eletrônico do Brasil. A importância dessa temática se deve ao fato de que o monitoramento eletrônico é uma ferramenta moderna que marca e identifica os indivíduos considerados indesejáveis.

Para tanto, propõe-se a apresentar algumas matérias disponibilizadas na mídia nacional nas quais transparecem o preconceito e a discriminação sofrida por este grupo social. Desta feita, o artigo foi construído tendo por problema de pesquisa a seguinte pergunta: o monitoramento eletrônico pode ser considerado uma forma de estigma social?

Como hipótese inicial, levando-se em consideração os dados levantados a partir de um conjunto de pesquisas realizadas sobre o tema na área do Direito e da Criminologia, refletidas na bibliografia que dá sustentação ao presente estudo, torna-se possível afirmar que assim como o cárcere, o monitoramento eletrônico também é uma forma de estigmatizar o indivíduo. O monitoramento eletrônico é uma ferramenta que identifica o indivíduo como alguém que cometeu um crime, e como todo estigma, o difere do restante da população, causando, desta forma, preconceitos e outras formas de discriminação.

A partir desse pressuposto, o objetivo geral da pesquisa busca avaliar de que forma o monitoramento eletrônico gera corpos estigmatizados na sociedade. Para dar concretude ao objetivo geral, os objetivos específicos do texto, que se refletem na sua estrutura em duas seções, são: a) avaliar, a partir de estudos já realizados no âmbito do Direito e da Criminologia, o conceito de estigma e quem foram as pessoas estigmatizada a partir da Teoria do Estigma de

¹ Doutoranda pelo Programa de Pós-Graduanda em Direitos Humanos pela UNIJUÍ. Mestra em Direito Público pelo Programa de Pós-Graduação da Universidade Regional de Blumenau (FURB). Especialista em Direitos Humanos e Direito Constitucional pela Universidade de Direito de Coimbra/PT. Especialista em Direito Penal e Direito Processual Penal pela Universidade Damásio de Jesus. Bacharel em Direito pelo Centro Universitário de Brusque (UNIFEBE). Pesquisadora Capes (Processo nº 88887.710405/2022-00). Membro voluntário do Laboratório de cidadania e estudos em Direitos Humanos (LACEDH). ID Lattes: 3320760922393919. ID ORCID: 0000-0003-2335-2343. E-mail: marcolla.advocacia@gmail.com.

Erving Goffman; b) investigar de que forma o monitoramento eletrônico cria corpos estigmatizados.

METODOLOGIA

Utilizou-se na pesquisa o método de abordagem hipotético-dedutivo, que compreende um conjunto de análises que partem das conjunturas formuladas para explicar as dificuldades encontradas para a solução de um determinado problema de pesquisa. Sua finalidade consiste em enunciar claramente o problema, examinando criticamente as soluções passíveis de aplicação (Marconi; Lakatos, 2022).

Os procedimentos adotados envolvem a seleção da bibliografia que forma o referencial teórico deste estudo, sua identificação como produção científica relevante, leitura e reflexão, a fim de atingir possíveis respostas ao problema proposto. Nesse sentido, a pesquisa foi conduzida a partir de levantamento de produções científicas (livros, artigos científicos publicados em periódicos, relatórios de pesquisa, teses e dissertações) e legislação/regulação já existentes sobre a temática.

RESULTADOS

A pesquisa pretende analisar a Teoria do Estigma de Erving Goffman a partir de fenômenos midiáticos disponíveis na internet. Para tanto, será utilizado matérias de jornais que demonstre que a utilização de tornozeleira eletrônica é capaz de causar discriminação social.

Na perspectiva da teoria de Goffman, indivíduos estigmatizados possuem dificuldades de socialização e consequentemente, são desprovidos de muitas oportunidades. Indivíduos monitorados eletronicamente possuem acoplado ao seu corpo a “marca” da delinquência, fator este, que o faz sofrer uma série de preconceitos.

O estigma causado pela tornozeleira eletrônica identifica para a sociedade “os indesejáveis”, ou seja, que aquela pessoa não é digna de estar entre os considerados “normais”. A partir dessa premissa e dos resultados preliminares, pode-se afirmar que a tornozeleira eletrônica é uma forma de controle corporal que impossibilita a ressocialização do indivíduo.

FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

Apesar de a cultura ser frequentemente vista como um agente de transformação do status quo, a identidade cultural é moldada pelas experiências individuais de cada pessoa, independentemente de serem inclusivas ou exclusivas. A construção da identidade é um processo em constante evolução e pode levar a uma crise de identidade em indivíduos estigmatizados (Silva; Hall; Woodward, 2014, p. 17).

De acordo com Flauzina (2006, p. 109), a “identidade é, portanto, uma categoria que implica um sentimento de pertencimento e uma sensação de coletividade”. Pertencer a algo ou a algum lugar é fundamental na existência social coletiva e reflete as representações pessoais mais profundas.

Indivíduos estigmatizados são caracterizados por possuírem atributos ou estereótipos distintos que os colocam em situações de inferioridade e desaprovação social. Portanto, um estigma pode ser entendido como “um sinal ou marca que alguém carrega, carregando consigo uma conotação depreciativa” (Goffman, 2017, p. 13; Bacila, 2015, p. 30).

Goffman (2017, p. 14) identifica três categorias diferentes de estigmas. O primeiro está ligado a condições biológicas e deformidades físicas. O segundo se refere a questões subjetivas

do indivíduo, como crenças infundadas, comportamento desonesto e características associadas a distúrbios mentais, vícios, orientação sexual, entre outros. Por fim, o terceiro grupo engloba estigmas relacionados a questões culturais, como raça, nacionalidade e religião.

Muitas pessoas estigmatizadas foram ou continuam sendo vítimas de exclusão social devido à lógica do capitalismo. Portanto, todos os estigmatizados mencionados neste contexto não se encaixam no perfil desejado pela sociedade de consumo, uma vez que não contribuem eficientemente para o sistema, de acordo com Kelner (2018, p. 189). A principal função do capitalismo, como ele aponta, é produzir indivíduos dóceis, e qualquer pessoa que não se ajuste a esse padrão é excluída da sociedade.

O monitoramento eletrônico representa uma forma contemporânea de controle do corpo. Segundo Foucault (2014), isso se encaixa na categoria da biopolítica, na qual o Estado, por meio de suas instituições, regulamenta e monitora determinados grupos sociais. Na visão do autor, essas medidas de controle envolvem o "treinamento, intensificação e distribuição de forças, bem como o ajuste e a economia de energias" (Foucault, 2014, p. 157).

A estigmatização das pessoas monitoradas eletronicamente ocorre através do controle de seus corpos por meio de dispositivos conectados a seus tornozelos. Esse estigma representa uma marca ou símbolo da desvalorização da pessoa em termos de seus direitos. Conforme Campelo (2019, p. 36), o sistema de controle eletrônico "despersonaliza o indivíduo, transformando-o em uma peça, um fragmento ou um ponto de conexão na composição sociotécnica que forma o dispositivo de monitoramento e que depende de seu corpo como parte do circuito".

A partir desse ponto, o indivíduo se torna um "guardião de si mesmo", sujeito a um monitoramento constante que compromete sua percepção do "eu", como Goffman (2015, p. 24) observa. A característica distintiva do estigma associado ao monitoramento eletrônico é a desvalorização e o descrédito do "eu" na sociedade em que está inserido.

O monitoramento eletrônico das pessoas representa uma manifestação de poder tecnológico exercido pelo Estado e suas instituições. É através do corpo e com o corpo que o sistema penal exerce controle sobre os indivíduos, tornando seus corpos parte de uma máquina (Campelo, 2019, p. 37). O dispositivo representa uma marca visível da suposta conduta criminosa da pessoa, o que leva ao preconceito, à discriminação e à exclusão social.

Nesse sentido, o indivíduo com um dispositivo eletrônico no tornozelo é rotulado como um criminoso, alguém de caráter duvidoso e perigoso que precisa ser monitorado. Um exemplo recente ilustra essa dinâmica, quando um folião decidiu usar um acessório semelhante a uma tornozeleira eletrônica como parte de sua fantasia de carnaval em Minas Gerais, em 2023. O resultado foi que os outros participantes se sentiram inseguros e temerosos, estigmatizando o indivíduo como um possível delinquente, o que levou à sua detenção pela polícia (Exame, 2023).

O monitoramento eletrônico pode ser visto, portanto, como uma extensão do sistema prisional, gerando estigmas semelhantes aos que afetam os indivíduos encarcerados. No caso mencionado anteriormente, a fantasia do folião resultou em um estigma falso, já que ele se colocou na pele de outra pessoa e teve uma experiência negativa ao ser tratado como um potencial infrator. Os indivíduos estigmatizados pelo monitoramento eletrônico frequentemente se sentem inseguros em relação à maioria da sociedade considerada "normal".

CONCLUSÕES

O conceito de estigma é ainda pouco empregado na literatura acadêmica brasileira. No entanto, foi possível evidenciar que o estigma está vinculado a um atributo ou estereótipo particular que relega o indivíduo a um estado de inferioridade e desaprovação social. Um

indivíduo estigmatizado é portador de uma marca, sinal ou símbolo que o desqualifica perante a chamada "sociedade convencional".

No que diz respeito às pessoas estigmatizadas, estas podem ser agrupadas em três categorias distintas. O primeiro grupo engloba questões objetivas, como deformidades físicas ou cognitivas de origem biológica. O segundo grupo foca em características subjetivas, tais como crenças infundadas, desonestidade, antecedentes criminais, dependência, orientação sexual, desemprego, entre outras. Por último, o terceiro grupo consiste em indivíduos estigmatizados devido a questões culturais, como raça, nacionalidade e religião.

Quanto à trajetória social das pessoas estigmatizadas, observa-se que alguns grupos ainda são alvos de estigmas sociais, resultando em discriminação. Embora tenha sido brevemente mencionado que o sistema capitalista pode contribuir para a exclusão social, essa perspectiva é extremamente complexa e requer uma análise aprofundada, que não é o objetivo deste artigo.

Como demonstrado, o monitoramento eletrônico é uma forma de estigmatização e controle social dos corpos. Os indivíduos sob monitoramento não apenas são supervisionados eletronicamente pelas instituições penais, mas também são alvo de vigilância por parte da sociedade, a qual, ao discriminar e excluir qualquer pessoa que não se encaixe no padrão considerado "normal", contribui para essa prática de estigmatização.

REFERÊNCIAS

BACILA, Carlos Roberto. **Criminologia e estigmas: um estudo sobre preconceitos**. 4 ed. São Paulo: Atlas, 2015.

CAMPELLO, Ricardo Urquiza. **Faces e interfaces de um dispositivo tecnopenal: o monitoramento eletrônico de presos e presas no Brasil**. São Paulo: Universidade de São Paulo, 2019. 207 p. Tese (Doutorado) - Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, São Paulo, 2019.

EXAME. Folião é preso em MG usando falsa tornozeleira eletrônica como fantasia. 2023. Disponível em: <https://exame.com/pop/foliao-e-preso-em-mg-usando-falsa-tornozeleiraelectronica-como-fantasia/>. Acesso em: 16 abr. 2023.

FLAUZINA, Ana Luiza Pinheiro. **Corpo negro caído no chão: o sistema penal e o projeto genocida do Estado brasileiro. 2006. 145 f.** 2006. Tese de Doutorado. Dissertação (Mestrado em Direito - Universidade de Brasília, Brasília. Disponível em: https://repositorio.unb.br/bitstream/10482/5117/1/2006_AnaluisaPinheiroFlauzina.pdf. Acesso em: 17 jan. 2023.

FOUCAULT, Michel. **História da sexualidade**: a vontade de saber. Vol. 1. Tradução: Maria Thereza da Costa Albuquerque. São Paulo: Paz e Terra, 2014.

GOFFMAN, Erving. **Estigma**: notas sobre a manipulação da identidade deteriorada. 4. ed. Tradução: Márcia Bandeira de Mello Leite Nunes. Rio de Janeiro: LTC, 2017.

GOFFMAN, Erving. **Manicômios, prisões e conventos**. Tradução: Dante Moreira Leite. São Paulo: Perspectiva, 2015.

KELNER, Lenice. **A inconstitucionalidade das penas cruéis e infamantes: da voz da criminologia crítica à voz dos encarcerados**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2018.

MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. **Metodologia científica.** 8. ed. Barueri: Atlas, 2022.

SENAPPEN. Secretaria Nacional de Políticas Penais. **Informações gerais do 13º ciclo.**

Disponível em:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiMTQ2ZDc4NDA5OS00ODZmLThlYTEtYzI4YTk0MTc2MzJkIwidCI6ImViMDkwNDIwLTQ0NGMtNDNmNy05MWYyLTRiOGRhNmJmZThlMSJ9&pageName=ReportSection045531d3591996c70bde>. Acesso em: 10 jun. 2023.

SILVA, Tomaz Tadeu da; HALL, Stuart; WOODWARD, Kathryn. **Identidade e diferença:** a perspectiva dos estudos culturais. 15. ed. Petrópolis: Vozes, 2014.